



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – A Câmara Municipal de Durandé/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a reabertura do Processo Administrativo nº 008/2024, Dispensa de Licitação nº 008/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de codificação e distribuição de streaming de vídeo e áudio em plataforma digital, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Durandé/MG. Recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso até as 17h00min do dia 28/10/2024, através do e-mail: dcamaramunicipal@yahoo.com.br. Desta forma a Câmara Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para execução do objeto. A íntegra do Aviso de Contratação contendo todas as condições de execução e detalhamento do objeto encontram-se disponíveis no Site: www.durande.mg.legi.br. Informações pelo Tel.:(33) 3342-1124, durante os dias úteis nos seguintes horários de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Durandé, 21 de outubro de 2024, Igor Paiva Januário – Agente de Contratação.

PODER EXECUTIVO

Portaria nº 231 de 18 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a exoneração de servidor de cargo em comissão, dar-se-á a juízo da autoridade competente ou a pedido do próprio servidor;

Considerando necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal;
Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora **Thaila Cezário Dos Reis**, inscrito no CPF sob o nº. ***.300.606-**, do cargo de provimento em comissão de **supervisor de vigilância sanitária**, na forma do art. 41 da Lei 638/2017, ficando declarado vago o cargo.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 17.10.2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria nº. 157, de 21 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 18 de outubro de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 232 de 18 de outubro de 2024.

Dispõe sobre rescisão de contrato temporário de servidor que menciona e contém outras providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de outubro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 739. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que foi firmado contrato administrativo, temporário, para atender excepcional interesse público da administração, com vista a cobrir afastamento/férias/licença de servidor efetivo;

Considerando a nomeação de candidato aprovado em concurso público;

Resolve:

Art. 1º - Rescindir o contato administrativo, de caráter temporário e excepcional interesse público, firmado com os profissionais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	CPF	Data Rescisão
Rosângela de Carvalho Franco	Técnica em Enfermagem	***.238.786-**	20.10.2024
Adriele Cezário Porto	Monitor Escolar	***.137.376-**	18.10.2024
Walquiria Lorena de Oliveira	Agente de Controle Epidemiológico	***.411.456-**	17.10.2024
Lorena Vieira Tuelher	Auxiliar Administrativo	***.604.776-**	17.10.2024
Letícia Briza Figueira	Técnica Em Enfermagem	***.051.926-**	18.10.2024
Elaine Cristina de Paiva	Auxiliar de Serviços Gerais	***.922.356-**	18.10.2024
Patrícia de Souza Emerick	Auxiliar de Secretaria	***.412.066-**	17.10.2024
Izadora de Almeida Candian	Fisioterapeuta	***.686.486-**	11.10.2024

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 11.10.2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 18 de outubro de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 233 de 21 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, 80 § 1º, e

ADRIANO ALVES

Assinado de forma digital
por ADRIANO ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2024.10.21
16:58:04 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>

Disponibilização: 21 de outubro de 2024

Publicação: 21 de outubro de 2024

**FEITOSA:076563
04606**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município; **Resolve;**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
Viviana Aparecida Carlos de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	30 dias 18.11.2024 a 17.12.2024	17.02.2023 a 17.02.2024
Wanderleia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	30 dias 01.11.2024 a 30.11.2024	10.02.2022 a 10.02.2023

Art. 2º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor abaixo relacionado, ficando o restante das férias a ser concedida em momento oportuno, na forma do art. 82 do Estatuto dos Servidores:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
Fernando Cezário	Auxiliar de Serviços Gerais	15 dias 18.11.2024 a 02.12.2024	26.04.2023 a 26.04.2024

Art. 3º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 e a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
Larissa da Silva Knupp	Enfermeira	20 dias 11.11.2024 a 30.11.2024 10 dias abono	30.08.2023 a 30.08.2024

Art. 4º - Finda as férias, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 5º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 21 de outubro de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 234 de 21 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – e que a licença poderá ser convertida em espécie, na forma do art. 94 e 95, da Lei 638/2017, e art. 69 da Lei 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Dispõe sobre concessão de licença a título de prêmio por assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Licença	Período de Direito	Remanescente e/ou Quitação
Juliana de Paiva Fagundes	Auxiliar de Odontologia	1 mês 17.10.2024 a 15.11.2024	1º mês de 01.07.2012 a 01.07.2017	Restando o 2º e 3º mês do período a ser concedido.
Nadir de Souza Godinho	Professora	2 meses 21.10.2024 a 19.12.2024	1º e 2º mês de 04.04.2012 a 04.04.2017	Restando o 3º mês do período a ser concedido.
Sandra da Silva Cruz	Operário Braçal	1 mês 16.10.2024 a 14.11.2024	2º mês de 01.08.2018 a 01.08.2023	Restando o 3º mês do período a ser concedido.

Art. 2º - Finda a licença/férias o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 21 de outubro de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 235 de 21 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre Progressão Vertical de Professor que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando o disposto no art. 49 da Lei Municipal nº. 521/2013 (Estatuto do Magistério Público de Durandé), que prevê que a Progressão Vertical consiste na promoção do servidor do nível que ocupa para o nível correspondente à habilitação específica alcançada, mediante comprovação de curso que habilita o Professor ou o Especialista em Educação;

Considerando que a progressão é o diploma expedido pela instituição formadora, registrado na forma da legislação em vigor ou por documento que o substitua;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de outubro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 739. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando que a servidora Junia Tuelher apresentou certificado de conclusão de curso de: Mestrado Profissional em Educação: Formação Docente Para a Educação Básica, com carga horária de 420h;

Considerando que o Estatuto do Magistério dispõe sobre a progressão horizontal de servidores, que ocorre a cada dois anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho individual, calcada no mérito, além de outros requisitos;

resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical e Horizontal à servidora **Júnia Tuelher Fraga, professora, efetiva**, ficando enquadrada no **nível P VI, Grau 5**, na forma do art. 49, 51, e 52, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013 e suas alterações.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 21 de outubro de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé